



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 031/2022
Folha nº 001/1020
Quilbany
VISTO

MENSAGEM Nº020/2022

14 de Junho de 2022

LIDO NA SESSÃO
DIA 20/06/2022
Quilbany
1.º Secretário

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei Nº 019/22 que "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$41.605,89 (quarenta e um mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e nove centavos)".

O presente projeto lei tem como objetivo atender em adequação ao PPA, LDO e LOA do Município, na gestão dos recursos vinculados através de superávit financeiro do exercício anterior para ampliação dos recursos disponibilizados pelo programa FHITA a título de contrapartida no custeio de obras de infraestrutura rural, manutenção das estrads vicinais e consequentemente melhoramento do atendimento da população.

O recurso solicitado tem por finalidade de custeio das ações na recuperações e manutenções das vias vicinais e Urbana través da Secretaria Municipal de Obras.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto nos termos do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Teixeiraópolis e solicitamos que se possível seja realizado seções extraordinárias para abreviação do tempo regimental e assim antecipará à execução das ações e atendimento a comunidade.

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

[Signature]
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Decretado em
24/06/2022

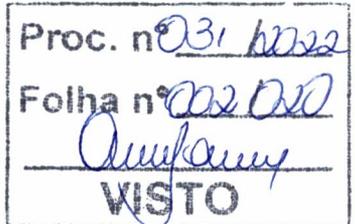
[Signature]
Diretor Legislativo
Decreto nº. 012 GP-2019

Ex. Sr. CARLOS KLEBER DE MATOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112



PROJETO DE LEI Nº 019/2022

14 de Junho de 2022

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$41.605,89 (quarenta e um mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no PPA, no valor de financeiro do exercício anterior, no valor R\$41.605,89 (quarenta e um mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e nove centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0014.2031 - Manutenção de Estradas Vicinais - FHITA			R\$41.605,89
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	41.605,89	0.2.0000.000

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir crédito especial suplementar na LDO e LOA por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$41.605,89 (quarenta e um mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e nove centavos), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

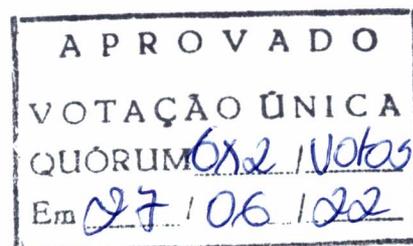
26.782.0014.2031 - Manutenção de Estradas Vicinais - FHITA			R\$41.605,89
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	41.605,89	0.2.0000.000

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão vinculado e oriundos do Tesouro Municipal através do superávit financeiro do exercício anterior.

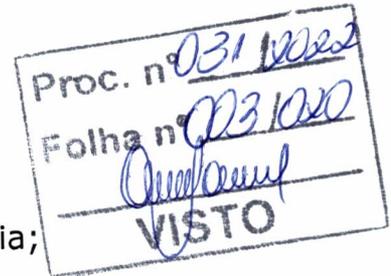
Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação


Antônio Zotesso
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo



Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 15 de Junho de 2022.

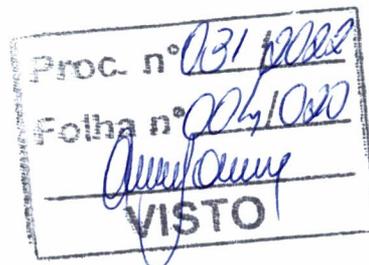


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;



Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de lei para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 18ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 20 de junho deste com inicio as 10h00min. Horas, para conhecimento dos nobres Vereadores.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Setor Legislativo, em 15 de Junho de 2022.


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Proc. nº 031/2022
Folha nº 05/020
Quintana
VISTO

1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20/06/2022
HORAS 10h00min

1º PARTE

EXPEDIENTE

- I** – Leitura do texto bíblico: Jeremias 29: 11-14;
- II** – Leitura da Ata da 17ª Sessão Ordinária;
- III** – Discussão e Votação Única da Ata da 17ª Sessão Ordinária, realizada em 13/06/2022;

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 018/2022 dispõe sobre modificação na Lei 987 de 26 de abril de 2019, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Teixeiraópolis/RO".

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 019/2022 que dispõe sobre adequação no FPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 41.605,89 (quarenta e um mil seiscentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 020/2022 que dispõe sobre adequação no FPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 305.610,80 (trezentos e cinco mil seiscentos e dez reais e oitenta centavos).

Leitura das Indicações nº 038 e 039/2022, de autoria dos Vereadores Darcy Gomes da Silva e Bemir Antônio Cesak.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

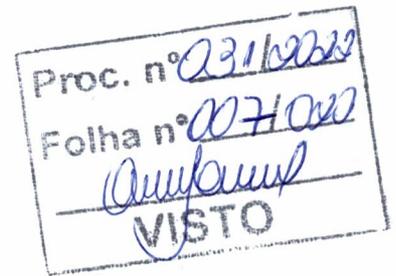
PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

Gilvan Lima Figueredo
GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Vinicius
Câmara Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 15/06 à 20/06/2022

Francisco de Assis
Prefeitura Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 15/06 à 20/06/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Departamento Legislativo

Ao Exmo. Senhor Vereador;

JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 019/2022, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 41.605,89 (quarenta e um mil seiscentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

INTERESSADO = Poder Executivo

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 - É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

Art. 49 - Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 21 de Junho de 2022.


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo

Proc. n° 031/2022

Folha n° 008/000

Quintana
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 005/GP/CMT.

EM 21 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022.

A Câmara Municipal de Teixeiraópolis/Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterada a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE = Jumar Negrini
RELATOR = Elizeu Rodrigues
MEMBRO = Darcy Gomes da Silva

ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE = Marcelo Negrini Costa
RELATOR = José Anízio da Rocha
MEMBRO = José Aparecido de Oliveira

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE = José Anízio da Rocha
RELATOR = José Aparecido de Oliveira
MEMBRO = Salvador José de Araújo

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE = Salvador José de Araújo
RELATOR Darcy Gomes da Silva
MEMBRO = Elizeu Rodrigues

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE Elizeu Rodrigues
RELATOR = Jumar Negrini
MEMBRO Belmir Cieslak

Proc. nº 031/2022
Folha nº 003/020
Quintanilha
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 21 de março de 2022.


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Removido
Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 21/03 A 30/03/2022

Removido
Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 21/03 A 30/03/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

C O N V O C A Ç Ã O

Ao Exmo. Senhor Vereador;
MARCELO NEGRINI COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de convocar a Vossa Ex. para reunir-se-ão conjuntamente no dia 22 de maio deste com início as 10h00min em Reunião Ordinária, para proferir parecer único aos Projetos de Leis nº 018, 019 e 020/22, em obediência ao artigo 54 da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Art. 54 - As Comissões permanentes, a que tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único em caso de proposição colocada no regime de urgência especial de tramitação e sempre quando o decidam os respectivos membros por maioria.

Sala das Comissões em 21 de junho de 2022.

JUMAR NEGRINI
Vereador/Presidente da C.P.J.R.

Proc. nº 031/2022
Folha nº 11/100
Amubany

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente Unificada de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças

PARECER UNIFICADO N° . 024/2022

Comissão Unificada: Justiça e Redação e Orçamento e Finanças
Projeto de Lei nº 019/2022.

RELATÓRIO

Reuniram-se no dia 22 de junho do corrente ano a Comissão de justiça e Redação e Orçamento e Finanças conforme artigo 54 do Regimento Interno, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº. 019/2022 Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA: que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 41.605,89 (quarenta e um mil seiscientos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

PARECER DO RELATOR:

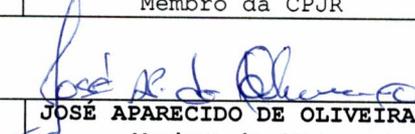
Verificando que o referido Projeto vem ao encontro das necessidades municipais.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do executivo e aos anseios da comunidade, e em face do exposto, o projeto em análise reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido por isso recomendamos a sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

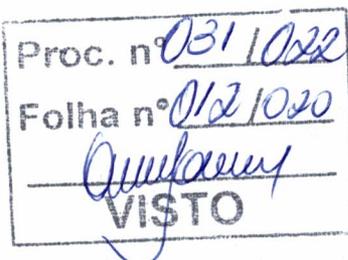
As Comissões de JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS votam com o parecer dos seus Relatores.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiraopolis/RO, 22 de junho 2022.

 JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	 ELIZEU RODRIGUES. Relator da CPJR	 DARCY GOMES DA SILVA Membro da CPJR
 MARCELO NEGRINI COSTA Presidente da CPOF	 JOSÉ ANÍZIO Relator da CPOF	 JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA Membro da CPOF

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 6x2 VOTOS
FR. 27 06 22

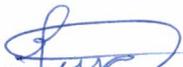
LIDO NA SESSÃO
DIA 27 / 06 / 2022
Amubany
1.º Secretário



ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DAS COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADA
DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS

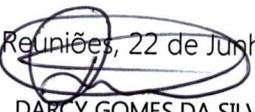
Às 09h00 (nove horas), do dia 22 (vinte e dois) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO sito à Avenida Santina Motovani, 1274, realizou-se a 10ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente Unificada de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, sob a presidência do vereador Jumar Negrini, para analisar o **Projeto de Lei nº 018/2022** dispõe sobre modificação na Lei 987 de 26 de abril de 2019, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa" do Poder Executivo Municipal de Teixeiraópolis, **Projeto de Lei nº 019/2022** que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 41.605,89 (quarenta e um mil seiscientos e cinco reais e oitenta e nove centavos) e o **Projeto de Lei nº 020/2022** que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 305.610,80 (trezentos e cinco mil seiscientos e dez reais e oitenta centavos). Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, as comissões de Justiça e Redação e orçamento e finanças resolveu exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO aos Projetos de leis. Assim feito os relatores das comissões os Vereadores Elizeu Rodrigues e Jose Anízio da Rocha, apresentou parecer da matéria se manifestando pela constitucionalidade/ legalidade do Projeto. Logo após, o Presidente colocou em votação os pareceres nº 023, 024 e 025/2022, sendo o mesmo aprovado por unanimidade nesta comissão, cabendo ao plenário à apreciação meritória do mesmo, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

E não tendo nada mais a ser analisado, foi encerrada a reunião e eu Gilvan Lima Figueredo, Diretor Legislativo, lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pela membros da comissão permanente de justiça e redação.


JUMAR NEGRINI
Presidente da CPJR


ELIZEU RODRIGUES
Relator da CPJR

Sala das Reuniões, 22 de Junho de 2022.

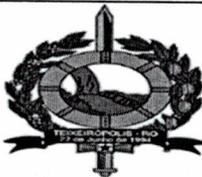

DARÇY GOMES DA SILVA
Membro da CPJR


MARCELO NEGRINI COSTA
Presidente da CPOF


JOSE ANÍZIO DA ROCHA
Relator da CPOF


JOSE APº DE OLIVEIRA
Membro da CPOF

Proc. n° 031/2022
Folha n° 013/2020
Cumprido
VISTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
COMISSÕES PERMANENTES
DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Registro de presença

**10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE JUNHO DE 2022
HORAS 09h00min**

PARLAMENTARES		PRESENTE	AUSENTE
JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR			
ELIZEU RODRIGUES Relator da CPJR			
DARÇY GOMES DA SILVA Membro da CPJR			
MARCELO NEGRINI COSTA Presidente da CPOF			
JOSE ANIZIO DA ROCHA Relator da CPOF			
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA Membro da CPOF			
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
	01		
	02		
	03		
	04		
	05		
	06		

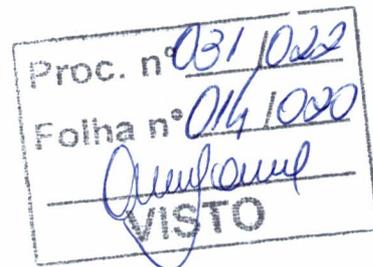
TEIXEIROPOLIS/RO, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

MARCELO NEGRINI COSTA

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação
"Sala das Comissões"

Ao Senhor:

Gilvan Lima Figueredo
Diretor Legislativo da CMT

ASSUNTO: PROJETO DE LEI.

Senhor Diretor;

Após análise e parecer da comissão permanente de Justiça e Redação, encaminho a vossa senhoria o referido projeto para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

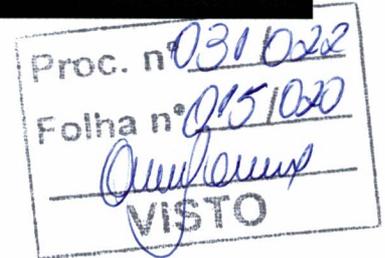
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 22 de Junho de 2022.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo



Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Após Parecer Unificado das Comissões Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, segue o mesmo para providencias.

Setor Legislativo, em 22 de Junho de 2022.



GILVAN LIMA FIGUEREDO

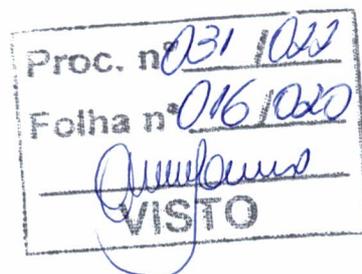
Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;



Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de lei para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 19ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 27 de Junho deste, com início as 10h00min. Horas, para deliberação e votação única.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Setor Legislativo, em 22 de junho de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Proc. n° 031/22

Folha n° 017/020

Quintamp
VISTO

**1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27/06/2022
HORAS 10h00min**

**1º PARTE
EXPEDIENTE**

- I** – Leitura do trecho bíblico (Atos dos Apóstolos 17: 30-31).
II – Leitura da Ata da 18ª Sessão Ordinária.
III – Discussão e Votação Única da Ata da 18ª Sessão Ordinária realizada em 20/06/2022.

Leitura do Projeto de Lei nº 012/2022, que dispõe sobre modificação da Lei nº 929, de 07 de dezembro de 2017, que "que aprova a planta de valores genéricos das áreas urbanas do Município de Teixeiraópolis, com a finalidade de apurar a base de cálculo dos tributos imobiliários para o exercício de 2018".

Leitura do Projeto de Lei nº 018/2022 dispõe sobre modificação na Lei 987 de 26 de abril de 2019, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Teixeiraópolis,RO".

Leitura do Projeto de Lei nº 019/2022 que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 41.605,89 (quarenta e um mil seiscentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Leitura do Projeto de Lei nº 020/2022 que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 305.610,80 (trezentos e cinco mil seiscentos e dez reais e oitenta centavos).

Leitura do Parecer Unificado nº 023/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 019/2022.

Leitura do Parecer Unificado nº 024/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 019/2022.

Leitura do Parecer Unificado nº 025/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 020/2022.

Leitura da Indicação nº 040/2022, de autoria do Vereador Berrim Antônio Cieslak.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

www.camara.teixeirapolis.ro.gov.br

Proc. n° 0311/22
Folha n° 018/020
Uniforum
VISTO

1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27/06/2022
HORAS 10h00min

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 023/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 018/2022.

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 024/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 019/2022.

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 025/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 020/2022.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 012/2022, que dispõe sobre modificação da Lei nº 929, de 07 de dezembro de 2017, que aprova a planta de valores genéricos das áreas urbanas do Município de Teixeiraópolis, com a finalidade de apurar a base de cálculo dos tributos imobiliários para o exercício de 2028.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 018/2022 dispõe sobre modificação na Lei 987 de 26 de abril de 2019 que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Teixeiraópolis/RO".

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 019/2022 que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 41.605,89 (quarenta e um mil seiscentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 020/2022 que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 305.610,80 (trezentos e cinco mil seiscentos e dez reais e oitenta centavos).

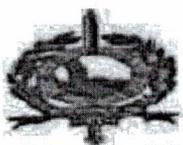
PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

Gilvan Lima Figueredo
GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Imagem
Câmara Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 23/06 À 27/06/2022

Imagem
Prefeitura Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 23/06 À 27/06/2022

Proc. nº 031/22
 Folha nº 019/020
 Ouyama
 VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Registro de presença-Chamada Regimental
(Inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)
19ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2022
 Horas 10h00min

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
BELMIR ANTONIO CIESLAK	<i>[Signature]</i>	
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Signature]</i>	
ELIZEU RODRIGUES	<i>[Signature]</i>	
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>	
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	
MARCELO NEGRINI COSTA	<i>[Signature]</i>	
SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO	<i>[Signature]</i>	
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>	
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>	

TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

[Signature]
 Marcelo Negrini Costa
 Vereador/1º Secretário da CMT

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ofício nº 032/DL/C.M.T

Em 27 de Junho de 2022.

A sua Excelência o Senhor
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal.



Assunto: Matéria Deliberada da 19ª Sessão Extraordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência a Indicação nº 040/22 e os Projetos de Leis nº 012/22, 018/22, 019/22 e 020/22 onde os mesmo foram lidos e aprovados na 19ª Sessão Ordinária realizada em 27 de Junho de 2022.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;


GILVAN LIMA FIGUÉREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Recebido em:
27/06/2022
Franciele Gomes